



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.555 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017 e Lei nº 3519, de 18 de junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 – compatibilização com a Lei orçamentária Anual para o exercício de 2016.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas as Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3519, de 18 de junho de 2015, conforme novas planilhas em anexo.

Art. 2º - Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados os anexos I, II, III, V e VI das Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3519, de 18 de junho de 2015, conforme anexos.

Art. 3º - Fazem parte integrante desta Lei os anexos I, II, III, V e VI das Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3519, de 18 de junho de 2015, também devidamente alterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 17 de dezembro de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos